

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 25 dias do mês de novembro de 1985.

Prefeito Municipal

Lei nº 1.381/85

Que Fica Permanente de Aumento dos Encargos do Funcionariado Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao funcionalismo público municipal um aumento de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento atual;

Artº 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os proventos de aposentadoria, de acordo com o artº 1º desta lei;

Artº 3º - Ficam alterados os valores da tabela das funções gratificadas de que trata a Lei nº 1.343/85, reajustando de acordo com o índice citado no artº 1º desta lei;

Artº 4º - As despesas oriundas com a presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento da despesa da Municipalidade;

Artº 5º - Fica alterado o valor do Abono familiar dos funcionários municipais, que passa de cruzeiros 10.000 (dez mil cruzados), para cruzeiros 30.000 (trinta mil cruzados).

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor, com efeitos retroativos a 1º de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, comprove-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Serrênia, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de novembro de 1985.

Prefeito Municipal

Lei nº 1.388/85

Que concede Abono de Natal aos funcionários ativos e futuros e Pensionistas referentes ao Exercício de 1985.

O Prefeito Municipal de Nova Serrênia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente lei: